

COORDENADORIA GERAL DE CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS

EDITAL Nº 084/2018-COGEPS

RESPOSTA AO RECURSO CONTRA O GABARITO DEFINITIVO DA PROVA ESCRITA (OBJETIVA) DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

O Coordenador Geral de Concursos e Processos Seletivos da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando:

- o recurso administrativo interposto por candidato após a publicação do gabarito definitivo, publicado pelo Edital nº 077/2018-COGEPS, referente a questão nº 16 do cargo de **Engenheiro de Segurança no Trabalho**;

TORNA PÚBLICO:

Art. 1º- A resposta ao recurso contra o gabarito definitivo da Prova Escrita (Objetiva) do Concurso Público para Provimento de Cargos Públicos da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, referente a questão nº 16 do cargo de **Engenheiro de Segurança no Trabalho**, conforme segue:

Recurso: INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA GABARITO FINAL. Concurso: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU/PR. Candidato: Yuren Caldeira Canterle ; Número de inscrição: 2462. Cargo: Engenheiro de Segurança do Trabalho. Questão: 16 – Prova de Conhecimentos Específicos
Objetivo do recurso: Anulação da questão. Fundamentação técnica do recurso: Trata-se da questão 16 da prova de conhecimentos específicos para o cargo de Engenheiro de Segurança do Trabalho. A questão pede qual é o tempo mínimo necessário para realização de amostragem de gases em ambiente de trabalho, e traz como alternativas: A- 2 horas; B- 4 horas; C- 6 horas; D- 7 horas; E- 8 horas.
Após a interposição de recursos contra o gabarito provisório, a banca decidiu, alterar a alternativa correta, que inicialmente era a alternativa C- 6 horas, para a alternativa B- 4 horas. A justificativa da banca para tal alteração foi a seguinte: *“Conforme o anexo 11 da NR 15, a avaliação das concentrações dos agentes químicos através de métodos de amostragem instantânea, de leitura direta ou não, deverá ser feita pelo menos em 10 (dez) amostragens, para cada ponto - ao*

nível respiratório do trabalhador. Entre cada uma das amostragens deverá haver um intervalo de, o mínimo, 20 (vinte) minutos. Dessa forma, independente da jornada de trabalho, para amostras instantâneas são necessárias pelo menos 3 horas de avaliações para cada ponto de amostragem. Neste contexto, como a questão solicita o tempo mínimo dentre as alternativas listadas, a alternativa correta é a letra B de 4 horas. Observamos ainda que a alternativa C de 6 horas seria verdadeira apenas se a jornada de trabalho fosse de 8 horas diárias, e sendo especificada a amostragem de período parcial de no mínimo 70% da jornada totalizando 5,6 horas. Concluindo, fica alterado o gabarito para alternativa B."

Com relação à justificativa da banca para a alteração do gabarito nesta questão, há que se levar em conta alguns pontos:

1- O texto da questão não especifica qual é a normativa a ser seguida para a delimitação deste tempo mínimo, o que não deixa claro qual interpretação o candidato deve ter;

2- O texto apresentado na justificativa da banca para alteração do gabarito provisório, baseando-se no Anexo 11 da NR 15, fala sobre avaliação das concentrações de agentes químicos através de métodos de amostragem "INSTANTÂNEA de leitura direta ou não". Ou seja, especifica o método de amostragem, coisa que o texto da questão, não faz, novamente não deixando claro, qual interpretação o candidato deve ter;

3- O texto da questão não traz nenhuma informação sobre a jornada de trabalho ou tempo de exposição do trabalhador ao gás, pois, por exemplo: Um trabalhador pode ter uma jornada de trabalho de 8 horas e executar uma tarefa que o expõe à determinado gás, somente durante 2 horas em toda a jornada, e no restante do tempo estar em outro ambiente, não exposto. Neste caso não haveria justificativa técnica para realizar-se uma amostragem maior que 2 horas para este gás, já que anterior e posteriormente à atividade, seria evidente a não exposição do trabalhador ao gás.

4- Cada gás, ou agente químico, possui uma metodologia de amostragem diferente, ou mesmo até mais de uma metodologia para o mesmo gás.

Por exemplo: O Gás Cloro, em ambientes de trabalho e considerando a metodologia da OSHA ID-101- Medidor de Íon específico, utilizando-se impinger como amostrador e vazão de amostragem de 1L/min, pode ser amostrado em um tempo mínimo de 15 minutos. Caso parecido ocorre com o Cloreto de Vinila, que pelo método NIOSH 1007, utilizando-se como amostrador, dois tubos de carvão ativo de 100/50mg e vazão de amostragem de 0,05 L/min, pode ser amostrado em um tempo mínimo de 14 minutos.

5- Considerando a justificativa da banca para a alteração do gabarito provisório, na parte onde diz: "Dessa forma, independente da jornada de trabalho, para amostras instantâneas são necessárias pelo menos 3 horas de avaliações para cada ponto de amostragem", há que se fazer a seguinte pergunta? Se são necessárias pelo menos 3 horas de avaliações para cada ponto de amostragem, por que em nenhuma das alternativas consta a opção "3 horas"? O texto da questão não solicita a o candidato para que aponte, a opção que apresenta o tempo mais próximo o mínimo necessário, e sim para que aponte QUAL é o tempo mínimo necessário para amostragem de gases em ambiente de trabalho.

Observando estas situações envolvendo a questão da prova é notório o equívoco na formulação da questão e de suas alternativas de resposta, o que não deixou claro aos candidatos qual era seu objetivo. Desta forma, solicita - se a anulação da questão 16 da prova de conhecimentos específicos para o cargo de Engenheiro de Segurança do Trabalho.

Resposta administrativa da COGEPS: "Tendo em vista a ocorrência de novos questionamentos a respeito da questão 16, a banca reavaliou todos os recursos referentes a questão, com o intuito de evitar o prejuízo a todos os candidatos. Neste contexto, considerando a utilização da avaliação das concentrações dos agentes químicos através de métodos de amostragem instantânea, de leitura direta, deverá ser feita pelo menos em 10 (dez) amostragens, para cada ponto - ao nível respiratório do trabalhador. Entre cada uma das amostragens deverá haver um intervalo de, no mínimo, 20 (vinte) minutos. Observo que independente do período da jornada, a metodologia de amostragem solicita a realização de 10 leituras com o intervalo de 20 minutos, chegando a um tempo de pelo menos 3 horas. Entretanto, no caso da utilização de metodologia de amostragem com bomba dosadora de gases, o tempo necessário dependerá do volume mínimo solicitado pelo método e do gás amostrado, neste sentido para jornadas de 8 horas sendo necessárias a amostragens de pelo menos 6 horas, sendo realizada a amostragem de pelo menos 70% da jornada de trabalho, conforme exposto na NHO 08. Observando ainda que em jornadas de trabalho inferiores, a proporção mínima de 70% da jornada de trabalho deve ser respeitada, e o tempo de amostragem com a utilização de bomba dosadora de gases depende do gás analisado e da jornada de trabalho. Neste contexto, como a questão não informou a metodologia requerida e nem a jornada de trabalho, fica a questão ANULADA, dessa forma evitando prejuízos a todos os candidatos."

Decisão: Fica anulada a questão nº 16 do cargo de Engenheiro de Segurança no Trabalho do Gabarito Definitivo, publicado pelo edital nº 077/2018-COGEPS, de 10/07/2018. Será publicada a retificação das notas e reclassificação dos candidatos deste cargo, visto que a pontuação da questão será atribuída a todos os candidatos.

Art. 2º - Demais resultados publicados pelo Edital nº 077/2018-COGEPS, permanecem inalterados.

Publique-se e Cumpra-se.

Cascavel, 19 de julho de 2018.

CARLOS ROBERTO CALSSAVARA
Coordenador Geral de Concursos e Processos Seletivos
Portaria 0987/2012 – GRE